



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1063/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno de propriedade de LUIZ BAPTISTA, com área de 14.140,01M² (Quatorze Mil, Cento e Quarenta Metros e Um decímetro quadrado), localizado entre os Bairros Chácara Parreiral e Parque Residencial Laranjeiras, confrontando-se com Rua Projetada e com área de propriedade da fundação Vale do Rio Doce cedida à esta Prefeitura por comodato.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade anexar a presente área à outra, medindo 23.377,21M², cedida por comodato à esta Municipalidade, com o objetivo de construção de uma grande área de lazer.

Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita no artigo anterior, é de Cz\$ 288,020,20 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Vinte Cruzados e Vinte Centavos), correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Dezembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal